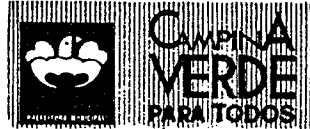




**Prefeitura Municipal de Campina Verde**



**LEI Nº 1.228 DE 19 DE MAIO DE 1995.**

**Reverte imóvel ao Patrimônio Público e dá outras providências.**

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º - Fica revertido ao Patrimônio Público do Município o imóvel doado através da Lei nº 1.130, de 17.06.92.**

**Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar o cancelamento da escritura pública de doação de imóveis que o Município de Campina Verde fez à Eldorado Minas Construtora e Empreendimentos Ltda.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário e em especial as Leis nº 1.125, de 28 de Janeiro de 1.992 e nº 1.130, de 17 de Junho de 1.992, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**MANDO, PORTANTO, TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTEM.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 19 de Maio de 1.995.

  
**ALUIZIO FREITAS REZENDE**  
- Prefeito Municipal -